Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, al. "a" e art. 40, § 1º – inc. I, lei 14.133/21)

Este Termo de Referência (TR) tem por objeto serviços de manutenção e recarga de extintores de combate a incêndio, tipo portáteis e sobre rodas.

1.1. Descrições, quantidades e outros requisitos:

| Item | Descrição | Quant. | Un. |
|---|---|---|---|
| 1 | RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL; CARGA DE ÁGUA; CLASSE DE INCÊNDIO A; VOLUME DE CARGA 10 LITROS; NO ESCOPO DOS SERVIÇOS ESTÁ INCLUSA MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 (SE NECESSÁRIO), PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE SEJA NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO E REPINTURA; DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS, SEJAM ELAS DA ABNT, INMETRO E CORPO DE BOMBEIROS DE SP. (2.85.16.0061-8) | 66 | SV |
| 2 | RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL; CARGA DE ESPUMA MECÂNICA; CLASSE DE INCÊNDIO AB; VOLUME DE CARGA 10 LITROS; NO ESCOPO DOS SERVIÇOS ESTÁ INCLUSA MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 (SE NECESSÁRIO), PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE SEJA NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO E REPINTURA; DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS, SEJAM ELAS DA ABNT, INMETRO E CORPO DE BOMBEIROS DE SP. (2.85.16.0062-6) | 12 | SV |
| 3 | RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (BICARBONATO DE SÓDIO), CLASSE DE INCÊNDIO BC, PESO DE CARGA 4 KG; NO ESCOPO DOS SERVIÇOS ESTÁ INCLUSA MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 (SE NECESSÁRIO), PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE SEJA NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO E REPINTURA; DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS, SEJAM ELAS DA ABNT, INMETRO E CORPO DE BOMBEIROS DE SP. (2.85.16.0063-4) | 33 | SV |
| 4 | RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (BICARBONATO DE SÓDIO), CLASSE DE INCÊNDIO BC, PESO DE CARGA 6 KG; NO ESCOPO DOS SERVIÇOS ESTÁ INCLUSA MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 (SE NECESSÁRIO), PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE SEJA NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO E REPINTURA; DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS, SEJAM ELAS DA ABNT, INMETRO E CORPO DE BOMBEIROS DE SP. (2.85.16.0064-2) | 24 | SV |
| 5 | RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (BICARBONATO DE SÓDIO), CLASSE DE INCÊNDIO BC, PESO DE CARGA 12 KG; NO ESCOPO DOS SERVIÇOS ESTÁ INCLUSA MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 (SE NECESSÁRIO), PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE SEJA NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO E REPINTURA; DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS, SEJAM ELAS DA ABNT, INMETRO E CORPO DE BOMBEIROS DE SP. (2.85.16.0065-0) | 56 | SV |

| Item | Descrição | Quant. | Un. |
|---|---|---|---|
| 6 | RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CARGA PÓ QUÍMICO SECO (FOSFATO MONOAMÔNICO), CLASSE DE INCÊNDIO ABC, PESO DA CARGA 4 KG; NO ESCOPO DOS SERVIÇOS ESTÁ INCLUSA MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 (SE NECESSÁRIO), PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE SEJA NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO E REPINTURA; DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS, SEJAM ELAS DA ABNT, INMETRO E CORPO DE BOMBEIROS DE SP. (2.85.16.0079-0) | 10 | SV |
| 7 | RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO, CLASSE DE INCÊNDIO BC, PESO DE CARGA 4 KG; NO ESCOPO DOS SERVIÇOS ESTÁ INCLUSA MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 (SE NECESSÁRIO), PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE SEJA NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO E REPINTURA; DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS, SEJAM ELAS DA ABNT, INMETRO E CORPO DE BOMBEIROS DE SP. (2.85.16.0067-7) | 10 | SV |
| 8 | RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO, CLASSE DE INCÊNDIO BC, PESO DE CARGA 6 KG; NO ESCOPO DOS SERVIÇOS ESTÁ INCLUSA MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 (SE NECESSÁRIO), PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE SEJA NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO E REPINTURA; DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS, SEJAM ELAS DA ABNT, INMETRO E CORPO DE BOMBEIROS DE SP. (2.85.16.0068-5) | 77 | SV |
| 9 | RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS, CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO, CLASSE DE INCÊNDIO BC, PESO DE CARGA 25 KG; NO ESCOPO DOS SERVIÇOS ESTÁ INCLUSA MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 (SE NECESSÁRIO), PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE SEJA NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO E REPINTURA; DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS, SEJAM ELAS DA ABNT, INMETRO E CORPO DE BOMBEIROS DE SP. (2.85.16.0069-3) | 4 | SV |

## 2. PRAZO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, lei 14.133/21)

2.1. Após a emissão da Ordem de Serviços, os serviços serão realizados no prazo de até 12 (doze) meses corridos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, al. “b”, lei 14.133/21)

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este TR, que evidenciou a necessidade da realização das recargas e manutenções dos extintores, a fim de proteger a integridade física dos trabalhadores, do patrimônio público e privado, bem como do meio ambiente.

3.2. Esta necessidade encontra amparo legal nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR 23 que trata da proteção contra incêndios, além das normas da ABNT, portarias e regulamentos do Inmetro, bem como Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de SP, que impõem à Administração Pública a obrigação de proteção contra incêndios.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, al. “c”, lei 14.133/21)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na realização de recargas e manutenções nos extintores de incêndio da autarquia. O Semae pagará à contratada os valores mediante a realização dos serviços prestados.

4.2. Os extintores serão retirados em unidades do Semae pela contratada, que os levará para realização dos serviços em suas instalações, devolvendo-os após a conclusão dos serviços.

4.3. A contratada fornecerá ao Semae relatórios acerca dos serviços realizados, pormenorizando os serviços realizados nos extintores de incêndio.

4.4. Desta forma, as edificações e instalações do Semae, disporão de equipamentos adequados ao uso, de forma a garantir o efetivo combate aos princípios de incêndio, caso seja necessário.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, al. "d", lei 14.133/21)

5.1. A contratada obriga-se a cumprir as normas e regulamentos relativos à segurança e saúde no trabalho.

5.2. Na realização dos ensaios, deverão ser observadas as normas técnicas, portarias e regulamentos aplicáveis, de forma a garantir que os equipamentos cumpram os requisitos de proteção previstos na legislação, independente de citação. A seguir, lista não exaustiva das principais normas aplicáveis:

- Norma Regulamentadora – NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ABNT NBR 12962;
- ABNT NBR 13485;
- ABNT NBR 11751;
- Portaria Inmetro nº 58/2022;
- Portaria Inmetro nº 108/2022;
- Portaria Inmetro nº 314/2025.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- contrato social e suas alterações;
- certidão de regularidade fiscal – federal;
- certidão de regularidade fiscal – FGTS;
- certidão de regularidade fiscal – estadual;
- certidão de regularidade fiscal – municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- Certificado de Registro junto ao Inmetro, evidenciando que a empresa está autorizada a realizar os serviços previstos neste TR;
- outros documentos que possam ser necessários visando atendimento, principalmente, da Lei n. 14.133/2021.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que:

- o valor a ser contratado pode ser considerado baixo, tendo em vista encontrar-se estimado dentro do limite para dispensa de licitação;
- o pagamento ocorrerá somente após a realização dos serviços, e isso mitiga o risco de a autarquia pagar por um serviço não prestado;
- a imposição de uma carta-fiança ou seguro-garantia (mesmo para valores baixos) aumenta o custo operacional para os licitantes, o que geralmente é repassado para o preço final do contrato, tornando a proposta mais cara para a autarquia;
- empresas de pequeno porte ou microempreendedores, aptas a fornecer o equipamento, poderiam ser afastadas da licitação devido à dificuldade ou custo de obtenção da garantia, o que fere o princípio da competitividade.

5.5. A contratada não poderá subcontratar os serviços total ou parcialmente, principalmente devido à necessidade registro junto ao Inmetro.

5.6. Muito embora, durante a elaboração do ETP, não tenham sido localizadas cooperativas que realizem o escopo da presente contratação, não será vedada sua participação, desde que seja apresentado registro no Inmetro, compatível com o objeto da contratação, bem como as documentações pertinentes a esse tipo de pessoa jurídica.

5.7. Não será admitida a participação de consórcios, pois o valor estimado da contratação, classificado como de pequena monta, bem como a baixa complexidade do objeto e a ampla oferta de prestadores individuais aptos no mercado, a admissão de consórcios se mostra desproporcional. A vedação visa garantir a eficiência administrativa na gestão contratual, a celeridade na fiscalização do serviço e a clara delimitação da responsabilidade civil e técnica pela segurança dos equipamentos, nos termos do Art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, al. “e” e art. 40, § 1º - inc. II e III, lei 14.133/21)

6.1. Após a emissão da Ordem de Serviços, a contratada deverá elaborar, em conjunto com o Semae, um cronograma da prestação dos serviços, levando em consideração os vencimentos das manutenções dos extintores do Semae.

6.2. A partir da data da retirada dos extintores (estabelecidas em cronograma), a contratada terá prazo de 20 (vinte) dias corridos para devolução dos extintores ao Semae.

6.3. As datas de retirada poderão ser ajustadas ao longo do período da contratação, desde que haja concordância entre as partes.

6.4. Poderão ser realizadas até 6 (seis) retiradas (e devoluções) de extintores durante a vigência do contrato, sendo que os custos com transporte correrão às expensas da contratada.

6.5. As retiradas dos extintores serão realizadas nos endereços que constam a seguir:

- ETA Centro – rua Otto Unger, n. 450, Centro, Mogi das Cruzes;
- ETA Leste – avenida João XXIII, n. 600, Socorro, Mogi das Cruzes;
- ETE Leste – avenida Francisco Rodrigues Filho, 2010 (ao lado do Parque Centenário da Imigração Japonesa), Cezar de Souza, Mogi das Cruzes.

6.6. Os serviços serão realizados nas instalações da contratada, sendo que ao término dos serviços a contratada deverá devolver os extintores ao Semae, no endereço previamente indicado.

6.7. Na devolução, os extintores deverão possuir etiquetas constando informações relativas aos serviços prestados, tais como: data da realização dos serviços, número de série do cilindro, nível de manutenção realizado, próximo teste hidrostático, etc.

6.8. Na devolução, os extintores poderão ser inspecionados pelo Semae, no todo ou por amostragem, sem prejuízo de inspeções posteriores.

6.9. Da garantia e assistência técnica

6.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços prestados é de 12 (doze) meses contados, respectivamente, a partir da data de devolução dos extintores, válido contra vícios decorrentes dos serviços prestados.

6.9.2. Na hipótese em que seja necessário o acionamento da garantia, o prazo para atendimento, por parte da contratada, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação por parte do Semae.

6.9.3. No caso de acionamento da garantia, os custos com transporte também correrão às expensas da contratada.

6.9.4. Além das cláusulas acima, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor vigente.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, al. "f", lei 14.133/21)

7.1. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

- o Diretor Administrativo será o gestor do contrato pelo Semae, competindo a ele o planejamento, organização, direção, controle de recursos e quantitativos, auxiliado e subsidiado pelos fiscais do contrato;
- o Técnico de Segurança do Trabalho realizará a fiscalização técnica pelo Semae, conferindo se os serviços prestados pela contratada atendem aos requisitos, se mantém o desempenho esperado, etc.;
- o Encarregado de Segurança do Trabalho e o Auxiliar de Apoio Administrativo realizarão a fiscalização administrativa pelo Semae, conferindo a regularidade documental, medições, cumprimento de prazos de entrega, etc.;
- a contratada indicará ao Semae um preposto para as devidas tratativas com a autarquia referente à prestação dos serviços.

7.2. A contratada deverá manter, durante toda vigência do contrato, as mesmas condições que a habilitaram a participar do processo de contratação, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, al. "g", lei 14.133/21)

8.1. A medição, para fins de pagamento da contratada, se dará através da conferência dos serviços efetivamente prestados, que tenham sido inspecionados e aceitos pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

8.2. Considerar-se-á os serviços efetivamente prestados após a devolução dos extintores, mediante inspeção técnica dos serviços prestados.

8.3. O pagamento será efetuado em 10 dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, através de crédito em conta corrente, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do poder executivo em Mogi das Cruzes.

8.4. Se houver glosa parcial do objeto, o Semae deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor correto.

**9. DO REAJUSTE** (art. 92, § 3º, lei 14.133/21)

9.1. O preço contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento (data-base), mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inc. XXIII, al. "h", lei 14.133/21)

10.1. O objeto não será fornecido de forma parcelada, tendo em vista que os serviços são essencialmente os mesmos, diferenciando-se apenas pelos tipos de extintores, pois há diferença de preços entre eles.

10.2. O parcelamento implicaria na possibilidade de as empresas aplicarem os custos de traslado (contratada-contratante) para cada um dos itens, visto que seria possível ganhar apenas um dos itens e não todos. Assim, em termos práticos, caso houvesse fracionamento, ainda que houvesse vantagem no preço de determinado item, o custo global certamente seria superior, visto que o custo de traslado poderia ser multiplicado até a quantidade de itens desta contratação.

10.3. Considerando o valor estimado da contratação, o fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inc. XXIII, al. "i", lei 14.133/21)

11.1. Estima-se que o valor da contratação seja de R$ 21.871,00 (vinte um mil oitocentos e setenta e um reais).

11.2. Esta estimativa foi obtida com base no quadro de preços constante no processo n. 3530607.422.00052238/2026-31.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, inc. XXIII, al. "j", lei 14.133/21)

12.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA).

**13. CERTIFICAÇÃO**

13.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII e suas alíneas, bem como art. 40, § 1º e suas alíneas, da lei nº 14.133, de 2021.

Mogi das Cruzes, 19 de novembro de 2026.

**ALEXANDRE PETRONILIO DOS SANTOS**
Técnico de Segurança do Trabalho

**DENISE KNIPEL DE MEDEIROS**
Diretora Administrativa